



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato: Nº 20210026

Carta – Convite nº 1/2021-010701

Contratada: S E B GOMES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.931.990/0001-35

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos projetos para construção de muro e estacionamento coberto da Câmara Municipal de Prainha.

Base Legal: art. 57, Inciso II da Lei 8666/93

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos projetos para construção de muro e estacionamento coberto da Câmara Municipal de Prainha.

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 30 de novembro de 2021, sendo necessário prorrogá-lo até 28 de fevereiro de 2022 para que sejam concluídas as obras.

A parte já executada pela contratada S E B GOMES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA; CNPJ: 10.931.990/0001-35, equivale a 60% da obra. Para que o restante seja concluído, a empresa solicitou Aditivo de prorrogação de prazo.

Justifica-se o Aditivo de Prorrogação de Prazo, devido à mesma está enfrentando dificuldades em vista das comemorações de final de ano e do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade à obra de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



Além da previsão de aditamento previsto na Clausula Quinta – Da Vigência do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra e vigência contratual que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

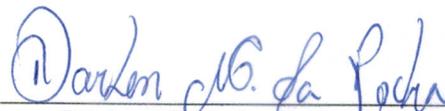
Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 28 de fevereiro de 2022. Sob o aspecto do interesse do Gestor da Câmara Municipal de Prainha em aditar o contrato nenhum questionamento existente, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades deste Poder Legislativo.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. Pedimos ainda, a análise da minuta do termo aditivo.

Outrossim, solicitamos que após a emissão do parecer jurídico encaminhe a Controladoria Geral para que esta formule o parecer técnico do presente.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Prainha - Pará, 09 de dezembro de 2021.


Darlen Miranda da Rocha

Presidente Comissão Permanente de Licitação – CMP